

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 43/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/07/2025 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço” por item**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de uma empilhadeira elétrica** essencial para otimizar as atividades operacionais da SAEV Ambiental, proporcionando maior eficiência e segurança na movimentação, armazenamento e organização de materiais utilizados nas atividades da autarquia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) Item**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP Anexo I - B:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: <u>Desempenho e Estrutura Geral</u> • Capacidade nominal mínima: 2.500 kg; • Tipo: empilhadeira elétrica contrapresada de 4 rodas; • Alimentação: bateria de íons de lítio com voltagem mínima de 48V e capacidade energética mínima de 25 kWh; • Sistema de extração da bateria: extração vertical ou lateral com conector de corrente contínua (mínimo 320A); • Compartimento de bateria: largura mínima de 1.020 mm; • Sistema de partida com chave ou código eletrônico de ativação; • Sistema de presença do operador (OPS), que impede a movimentação da máquina na ausência do operador no assento; • Limitador de velocidade ajustável com valor de fábrica programado em até 13 km/h. <u>Sistema de Elevação</u> • Torre de elevação tipo triplex (3 estágios) com elevação livre total mínima de 4.700 mm; • Altura rebaixada máxima da torre: até 2.200 mm; • Inclinação da torre: no mínimo 5° para frente e 6° para trás;	Un	1

	- Deslocador lateral integrado ao carro porta-garfos, com deslocamento mínimo de 1.000 mm; - Protetor de carga metálico com altura mínima de 940 mm; - Garfos tipo gancho padrão ISO com chanfro, dimensões mínimas: 40 mm (espessura) x 122 mm (largura) x 1.070 mm (comprimento). Sistema Hidráulico - Válvula hidráulica com no mínimo 4 funções (sendo 2 auxiliares); - Controle das funções hidráulicas por alavancas manuais; - Conjunto de mangueiras dimensionado para 4 funções hidráulicas. Rodas e Pneus - Pneus do tipo superelástico (maciço); - Rodas traseiras: dimensão mínima 18x7-8; - Rodas dianteiras: dimensão mínima 23x9-10. Cabine e Operador - Proteção superior do operador (estrutura ROPS/FOPS) com altura mínima de 2.150 mm; - Assento com suspensão total, em vinil, com cinto de segurança (preto) com ELR e sistema de interbloqueio de partida; - Apoio de braço rebatível; - Pedal direcional tipo Monotrol® ou equivalente funcional; - Alça traseira com botão de buzina incorporado; - Espelhos retrovisores duplos (visão lateral); - Tomada 12V automotiva sob o painel; - Porta USB dupla acessível ao operador. Sistema de Iluminação e Sinalização - Iluminação por faróis LED, com no mínimo: 2 dianteiros; 1 traseiro com luz de freio e ré; - Luzes de seta; - Luz estroboscópica âmbar, ativada por chave de ignição; - Alarme sonoro de ré e alarme de estacionamento; - Farol de segurança tipo Blue Spot (ponto azul projetado no solo). Bateria e Carregador - Bateria: íons de lítio (LFP), tensão mínima de 51,2V, capacidade mínima de 500Ah (25,6 kWh), dimensões aproximadas: 1.078 mm x 470 mm x 610 mm; - Conector de bateria com padrão industrial (mínimo 320A); - Carregador trifásico com potência mínima de 9,6 kW (48V/200A), com conector compatível com a bateria especificada. Garantia e Documentação - Garantia mínima: 12 meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro (cobrindo no mínimo peças de reposição); - Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, impresso ou em mídia digital; - Placas de identificação, etiquetas de segurança e sinalização também em português. OBSERVAÇÕES: - Serão aceitos equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com tecnologia atual, montados com componentes e peças de primeira linha. - Serão admitidas empilhadeiras que igualem ou superem todas as especificações técnicas mínimas aqui descritas. - O equipamento ofertado deverá estar devidamente homologado no Brasil, com suporte técnico e fornecimento de peças de reposição garantidos.		
--	--	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.6. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o ITEM e para este haverá etapa de lances.

1.7. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.8. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.9. Os elementos que compõem o ITEM deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR TOTAL PARA O ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **MARCA**;

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.**
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar o item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idêneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I - A e Anexo I – B - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

8.11. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.****

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura de outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica.

8.18.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa licitante quanto ao fornecimento do objeto ofertado, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, documentação técnica que comprove a compatibilidade entre as características do equipamento ofertado e os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

a) Catálogo técnico oficial do fabricante;

b) Folder institucional ou material técnico descritivo emitido pelo fabricante ou representante autorizado;

c) Ficha técnica detalhada contendo especificações do modelo ofertado, emitida em papel timbrado da empresa licitante, acompanhada de declaração de veracidade assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

Parágrafo único: Todos os documentos apresentados deverão conter, de forma clara e objetiva, as informações técnicas pertinentes, compatíveis com as exigências descritas nas Características Técnicas Mínimas Exigidas constantes no Termo de Referência. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos adicionais ou diligenciar junto ao fabricante, caso haja dúvidas quanto à aderência do produto ofertado às especificações exigidas.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.20. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

8.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.22. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, **telefone/fax, e-mail**, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do ITEM constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital;

g) qualificação do responsável;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente da Autarquia Municipal, adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a emissão de **Nota de Empenho** (artigo 95, inciso II, Decreto Municipal nº 15.631/2023).

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio do Empenho. Os equipamentos deverão estar disponíveis, quando solicitados, através de requisição expedida pelo Departamento requisitante, estimando o tempo de utilização, e descrevendo a sua aplicação.

16.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias (corridos) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.3. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes. O local de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da Autarquia, sendo neste caso, avisado anteriormente à Contratada.

16.1.4. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

16.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.1.6. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação relativa ao produto fornecido.

16.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

16.1.9. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras/almoxarifado, o qual também será responsável por receber os laudos/ensaios, no item em que há essa exigência, devendo ser apresentados acompanhado dos produtos no momento da entrega.

17 GARANTIA

17.1. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

19.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

19.2.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

19.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

19.2.15. O pagamento ocorrerá por PV executado ao fim deste, através de uma única medição, podendo haver supressão da quantidade total contratada.

19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
114	03.01.02.17.512.0046.1081	44905248 V E Í C U L O S D I V E R S O S	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

20.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.sae.com.br.

21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Mapa de risco

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação - TCE

ANEXO VII – Minuta da Nota de Empenho

21.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

21.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência de outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

21.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “ AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 24 de junho de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

ANEXO I

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 21/2025 – PROCESSO Nº 43/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA.

LOCAL: ALMOXARIFADO DA SAEV AMBIENTAL, MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA.

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de uma empilhadeira elétrica** essencial para otimizar as atividades operacionais da SAEV Ambiental, proporcionando maior eficiência e segurança na movimentação, armazenamento e organização de materiais utilizados nas atividades da autarquia. O equipamento permitirá a redução do esforço manual, minimizando riscos ergonômicos aos colaboradores, além de agilizar processos logísticos internos, como o transporte de materiais e insumos necessários para a manutenção das redes de água e esgoto.
- 1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (UM) item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: <u>Desempenho e Estrutura Geral</u> - Capacidade nominal mínima: 2.500 kg; - Tipo: empilhadeira elétrica contrapresada de 4 rodas; - Alimentação: bateria de íons de lítio com voltagem mínima de 48V e capacidade energética mínima de 25 kWh; - Sistema de extração da bateria: extração vertical ou lateral com conector de corrente contínua (mínimo 320A); - Compartimento de bateria: largura mínima de 1.020 mm; - Sistema de partida com chave ou código eletrônico de ativação; - Sistema de presença do operador (OPS), que impede a movimentação da máquina na ausência do operador no assento; - Limitador de velocidade ajustável com valor de fábrica programado em até 13 km/h. <u>Sistema de Elevação</u> - Torre de elevação tipo triplex (3 estágios) com elevação livre total mínima de 4.700 mm; - Altura rebaixada máxima da torre: até 2.200 mm; - Inclinação da torre: no mínimo 5° para frente e 6° para trás; - Deslocador lateral integrado ao carro porta-garfos, com deslocamento mínimo de 1.000 mm; - Protetor de carga metálico com altura mínima de 940 mm; - Garfos tipo gancho padrão ISO com chanfro, dimensões mínimas: 40 mm (espessura) x 122 mm (largura) x 1.070 mm (comprimento). <u>Sistema Hidráulico</u> - Válvula hidráulica com no mínimo 4 funções (sendo 2 auxiliares); - Controle das funções hidráulicas por alavancas manuais; - Conjunto de mangueiras dimensionado para 4 funções hidráulicas. <u>Rodas e Pneus</u> - Pneus do tipo superelástico (maciço); - Rodas traseiras: dimensão mínima 18x7-8;	UN	1

	- Rodas dianteiras: dimensão mínima 23x9-10. <u>Cabine e Operador</u> - Proteção superior do operador (estrutura ROPS/FOPS) com altura mínima de 2.150 mm; - Assento com suspensão total, em vinil, com cinto de segurança (preto) com ELR e sistema de interbloqueio de partida; - Apoio de braço rebatível; - Pedal direcional tipo Monotrol® ou equivalente funcional; - Alça traseira com botão de buzina incorporado; - Espelhos retrovisores duplos (visão lateral); - Tomada 12V automotiva sob o painel; - Porta USB dupla acessível ao operador. <u>Sistema de Iluminação e Sinalização</u> - Iluminação por faróis LED, com no mínimo: 2 dianteiros; 1 traseiro com luz de freio e ré; - Luzes de seta; - Luz estroboscópica âmbar, ativada por chave de ignição; - Alarme sonoro de ré e alarme de estacionamento; - Farol de segurança tipo Blue Spot (ponto azul projetado no solo). <u>Bateria e Carregador</u> - Bateria: íons de lítio (LFP), tensão mínima de 51,2V, capacidade mínima de 500Ah (25,6 kWh), dimensões aproximadas: 1.078 mm x 470 mm x 610 mm; - Conector de bateria com padrão industrial (mínimo 320A); - Carregador trifásico com potência mínima de 9,6 kW (48V/200A), com conector compatível com a bateria especificada. <u>Garantia e Documentação</u> - Garantia mínima: 12 meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro (cobrindo no mínimo peças de reposição); - Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, impresso ou em mídia digital; - Placas de identificação, etiquetas de segurança e sinalização também em português. <u>OBSERVAÇÕES:</u> - Serão aceitos equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com tecnologia atual, montados com componentes e peças de primeira linha. - Serão admitidas empilhadeiras que igualem ou superem todas as especificações técnicas mínimas aqui descritas. - O equipamento ofertado deverá estar devidamente homologado no Brasil, com suporte técnico e fornecimento de peças de reposição garantidos.		
--	--	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. De acordo com o parágrafo 1º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar do único contratante, será dispensado a realização do procedimento público da intenção de registro de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de uma empilhadeira elétrica** essencial para otimizar as atividades operacionais da SAEV Ambiental, proporcionando maior eficiência e segurança na movimentação, armazenamento e organização de materiais utilizados nas atividades da autarquia. O equipamento permitirá a redução do esforço manual, minimizando riscos ergonômicos aos colaboradores, além de agilizar processos logísticos internos, como o transporte de materiais e insumos necessários para a manutenção das redes de água e esgoto.
- 2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação visa a **aquisição de uma empilhadeira elétrica para aprimorar as operações logísticas da SAEV Ambiental, proporcionando maior eficiência, segurança e ergonomia na movimentação e no armazenamento de materiais essenciais para a continuidade dos serviços prestados pela autarquia.**

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a análise do **ciclo de vida do objeto** abrange todas as etapas da utilização do equipamento, incluindo aquisição, operação, manutenção, sustentabilidade e descarte ao final da vida útil, de forma a garantir a economicidade e a eficiência na gestão patrimonial e orçamentária da SAEV Ambiental.

1. Especificação do Produto

A empilhadeira elétrica deverá atender às exigências operacionais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

- **Capacidade de carga e elevação compatíveis** com as necessidades logísticas da autarquia;
- **Eficiência energética e baixa emissão de ruídos**, garantindo um funcionamento sustentável e adequado às normas ambientais;
- **Conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais**, assegurando segurança e qualidade do equipamento;
- **Facilidade de operação e manutenção**, priorizando modelos que reduzam custos operacionais ao longo do tempo.

2. Ciclo de Vida do Objeto

A análise do ciclo de vida da empilhadeira elétrica contempla os seguintes aspectos:

a) Aquisição: O equipamento será adquirido considerando critérios de qualidade, durabilidade e custo-benefício, buscando garantir a melhor relação entre investimento inicial e vida útil operacional.

b) Operação: A empilhadeira deverá oferecer alto desempenho com baixo consumo energético, promovendo redução de custos operacionais e impactos ambientais, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

c) Manutenção e Suporte Técnico: O fornecedor deverá garantir assistência técnica especializada, com fornecimento de peças de reposição e suporte para manutenções preventivas e corretivas, sem custos para a SAEV Ambiental durante o período de garantia, a fim de assegurar o pleno funcionamento do equipamento ao longo do seu ciclo de vida.

d) Sustentabilidade: A escolha pelo modelo elétrico está alinhada às diretrizes ambientais da SAEV Ambiental, reduzindo emissões de gases poluentes e promovendo menor impacto ambiental em comparação com equipamentos movidos a combustão. O equipamento deverá ser compatível com práticas sustentáveis de operação e manutenção.

e) Descarte e Substituição: Ao final da vida útil da empilhadeira, deverão ser observadas as diretrizes para descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normativas ambientais vigentes. Caso aplicável, deverá ser considerada a viabilidade de reaproveitamento ou destinação para reciclagem, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais.

3. Entrega e Recebimento

O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado da SAEV Ambiental, localizado na Av. Nasser Marão, nº 1427, bairro Distrito Industrial I, em Votuporanga-SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. O recebimento será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e ao pleno funcionamento do equipamento.

4. Justificativa Técnica e Operacional

A aquisição da empilhadeira elétrica visa suprir a necessidade da SAEV Ambiental em otimizar sua logística interna, reduzindo esforços manuais, aumentando a produtividade e garantindo maior segurança aos trabalhadores. A escolha por um equipamento elétrico reforça o compromisso com a sustentabilidade e com a redução de custos operacionais ao longo do tempo.

Com essa abordagem, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, proporcionando ganhos operacionais e estratégicos para a SAEV Ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata apenas de fornecimento de materiais. Conforme o artigo 96, essa isenção de garantia está justificada pela natureza do objeto (fornecimento de bens).
- 4.3. Para a aquisição da **empilhadeira elétrica**, serão observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais e logísticos, garantindo conformidade com as necessidades da SAEV Ambiental e as exigências da Lei nº 14.133/2021:

Requisitos Técnicos e Operacionais

Capacidade e Desempenho: O equipamento deverá ter **capacidade mínima de carga de 2.500 kg** e **altura máxima de elevação de, no mínimo, 4.700 mm**, permitindo o transporte seguro e eficiente de materiais no almoxarifado da SAEV Ambiental.

Tipo de Alimentação: A empilhadeira deverá ser **elétrica**, com *bateria tracionária, priorizando eficiência energética, menor impacto ambiental e redução de custos operacionais.*

Segurança: O equipamento deve possuir **dispositivos de segurança obrigatórios**, como *buzina no timão de comando, botão de parada de emergência de fácil acesso e plaqueta de identificação com as principais características técnicas.*

Conformidade com Normas e Regulamentações

A empilhadeira deverá atender às **normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** aplicáveis e, na ausência destas, seguir **normativas internacionais reconhecidas (ANSI, entre outras).**

A empresa fornecedora deverá apresentar **comprovação de qualificação técnica para fornecimento do equipamento, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021** e do **Edital de Licitação**, garantindo a capacidade de atendimento às especificações estabelecidas.

Requisitos Logísticos e Contratuais

Prazo de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho, garantindo que a SAEV Ambiental tenha acesso ao equipamento no menor tempo possível para a otimização de suas operações.

Local e Horário de Entrega: A empilhadeira deverá ser entregue no **Almoxarifado da SAEV Ambiental**, localizado na **Av. Nasser Marão, nº 1427, bairro Distrito Industrial I, Votuporanga-SP**, de **segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.**

Garantia e Suporte Técnico: A empresa fornecedora deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses** para o equipamento, além de assistência técnica especializada e fornecimento de peças de reposição dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio do Empenho.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias (corridos) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes. O local de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da Autarquia, sendo neste caso, avisado anteriormente à Contratada.

5.1.4. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

5.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.6. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação relativa ao produto fornecido.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

5.1.9. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras/almojarifado, o qual também será responsável por receber os laudos/ensaios, nos itens em que há essa exigência, devendo ser apresentados acompanhado dos produtos no momento da entrega.

5.2. GARANTIA

5.2.1. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.7.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7.13.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.** O gestor do contrato será o servidor Rodrigo Ruvina Parisi e o fiscal do contrato será o servidor Rafael Ricardo de Oliveira Pazini

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos;
- 7.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 8.1.** O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante;
- 8.3.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;
- 8.4.** É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão na forma Eletrônica;
- 8.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.8.** Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.11.** A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, os relatórios de ensaios de inspeção correspondentes, conforme as especificações técnicas indicadas em cada item. Esses ensaios deverão comprovar que os materiais atendem aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes aplicáveis. O não fornecimento dos relatórios de ensaios poderá resultar na recusa do recebimento dos materiais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da legislação vigente.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga/SP, apresentar também desta (s);
- c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642 -A da CLT).

9.2.3. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

9.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
- b) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- d) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.6. Outras Comprovações

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.2.7. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa licitante quanto ao fornecimento do objeto ofertado, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, documentação técnica que comprove a compatibilidade entre as características do equipamento ofertado e os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Catálogo técnico oficial do fabricante;
- b) Folder institucional ou material técnico descritivo emitido pelo fabricante ou representante autorizado;
- c) Ficha técnica detalhada contendo especificações do modelo ofertado, emitida em papel timbrado da empresa licitante, acompanhada de declaração de veracidade assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

Parágrafo único: Todos os documentos apresentados deverão conter, de forma clara e objetiva, as informações técnicas pertinentes, compatíveis com as exigências descritas nas Características Técnicas Mínimas Exigidas constantes deste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos adicionais ou diligenciar junto ao fabricante, caso haja dúvidas quanto à aderência do produto ofertado às especificações exigidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.1.** Nos termos do art. 8 Lei nº 14.133, de 2021, é designado fiscal/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 10.1.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Critérios de Medição para Aferição do Cumprimento do Contrato:

A medição será realizada com base na verificação física dos materiais entregues (antes da liquidação da despesa), conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência.

O responsável pela fiscalização deverá conferir:

Quantidade dos materiais entregues, comparando com o quantitativo previsto no contrato.

Conformidade das especificações técnicas dos materiais entregues com as descritas no contrato.

Integridade dos materiais, verificando a ausência de defeitos como rachaduras, quebras ou variações dimensionais significativas.

A medição será documentada em relatórios de inspeção, que deverão ser anexados ao processo de liquidação da despesa.

A liquidação da despesa só será realizada após a confirmação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações contratuais e estão em perfeitas condições.

10.2. DO PAGAMENTO

Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

10.2.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis contados da finalização** da liquidação da despesa.

10.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O custo total estimado da contratação é de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	UN	01	R\$ 210.231,00	R\$ 210.231,00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: Desempenho e Estrutura Geral • Capacidade nominal mínima: 2.500 kg; • Tipo: empilhadeira elétrica contrapresada de 4 rodas; • Alimentação: bateria de íons de lítio com voltagem mínima de 48V e capacidade energética mínima de 25 kWh; • Sistema de extração da bateria: extração vertical ou lateral com conector de corrente contínua (mínimo 320A); • Compartimento de bateria: largura mínima de 1.020 mm; • Sistema de partida com chave ou código eletrônico de ativação; • Sistema de presença do operador (OPS), que impede a movimentação da máquina na ausência do operador no assento; • Limitador de velocidade ajustável com valor de fábrica programado em até 13 km/h. Sistema de Elevação • Torre de elevação tipo triplex (3 estágios) com elevação livre total mínima de 4.700 mm; • Altura rebaixada máxima da torre: até 2.200 mm; • Inclinação da torre: no mínimo 5° para frente e 6° para trás; • Deslocador lateral integrado ao carro porta-garfos, com deslocamento mínimo de 1.000 mm; • Protetor de carga metálico com altura mínima de 940 mm; • Garfos tipo gancho padrão ISO com chanfro, dimensões mínimas: 40 mm (espessura) x 122 mm (largura) x 1.070 mm (comprimento). Sistema Hidráulico • Válvula hidráulica com no mínimo 4 funções (sendo 2 auxiliares); • Controle das funções hidráulicas por alavancas manuais; • Conjunto de mangueiras dimensionado para 4 funções hidráulicas. Rodas e Pneus • Pneus do tipo superelástico (maciço); ◦ Rodas traseiras: dimensão mínima 18x7-8; ◦ Rodas dianteiras: dimensão mínima 23x9-10. Cabine e Operador • Proteção superior do operador (estrutura ROPS/FOPS) com altura mínima de 2.150 mm; • Assento com suspensão total, em vinil, com cinto de segurança (preto) com ELR e sistema de interbloqueio de partida; • Apoio de braço rebatível; • Pedal direcional tipo Monotrol® ou equivalente funcional; • Alça traseira com botão de buzina incorporado; • Espelhos retrovisores duplos (visão lateral); • Tomada 12V automotiva sob o painel; • Porta USB dupla acessível ao operador. Sistema de Iluminação e Sinalização • Iluminação por faróis LED, com no mínimo: ◦ 2 dianteiros; ◦ 1 traseiro com luz de freio e ré; ◦ Luzes de seta; • Luz estroboscópica âmbar, ativada por chave de ignição; • Alarme sonoro de ré e alarme de estacionamento; • Farol de segurança tipo Blue Spot (ponto azul projetado no solo). Bateria e Carregador				
--	--	--	--	--

	• Bateria: íons de lítio (LFP), tensão mínima de 51,2V, capacidade mínima de 500Ah (25,6 kWh), dimensões aproximadas: 1.078 mm x 470 mm x 610 mm; • Conector de bateria com padrão industrial (mínimo 320A); • Carregador trifásico com potência mínima de 9,6 kW (48V/200A), com conector compatível com a bateria especificada. Garantia e Documentação • Garantia mínima: 12 meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro (cobrindo no mínimo peças de reposição); • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, impresso ou em mídia digital; • Placas de identificação, etiquetas de segurança e sinalização também em português. OBSERVAÇÕES: • Serão aceitos equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com tecnologia atual, montados com componentes e peças de primeira linha. • Serão admitidas empilhadeiras que igualem ou superem todas as especificações técnicas mínimas aqui descritas. • O equipamento ofertado deverá estar devidamente homologado no Brasil, com suporte técnico e fornecimento de peças de reposição garantidos.				
--	---	--	--	--	--

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.04 – Departamento Técnico Operacional
- II) Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
- III) Programa de Trabalho: 046 – Gestão de Saneamento Básico do Município de Votuporanga
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- V) Plano Interno: Não se Aplica.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 14 (quatorze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga/SP, 02 de abril de 2025.

Rodrigo Ruvina Parisi
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção

ANEXO II

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA

LOCAL: ALMOXARIFADO DA SAEV AMBIENTAL, MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de uma empilhadeira elétrica essencial para otimizar as atividades operacionais da SAEV Ambiental, proporcionando maior eficiência e segurança na movimentação, armazenamento e organização de materiais utilizados nas atividades da autarquia. O equipamento permitirá a redução do esforço manual, minimizando riscos ergonômicos aos colaboradores, além de agilizar processos logísticos internos, como o transporte de materiais e insumos necessários para a manutenção das redes de água e esgoto.

1. DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento Técnico Operacional
Objeto:	Aquisição de materiais de construção necessários para a manutenção e operação da rede de água e esgoto da SAEV Ambiental.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SAEV Ambiental necessita adquirir uma **empilhadeira elétrica** para otimizar as operações logísticas internas, garantindo maior eficiência, segurança e sustentabilidade na movimentação e armazenamento de materiais utilizados nas atividades operacionais da autarquia. Atualmente, a ausência desse equipamento compromete a produtividade e aumenta os riscos ergonômicos para os colaboradores. Os principais problemas a serem resolvidos com essa aquisição são:

1. **Baixa eficiência na movimentação de materiais:** A movimentação manual e o uso de equipamentos inadequados geram maior tempo de deslocamento e organização dos materiais, reduzindo a eficiência dos serviços prestados.
2. **Risco ergonômico e segurança dos colaboradores:** A ausência de uma empilhadeira adequada impõe esforço físico excessivo aos trabalhadores, aumentando o risco de lesões e afastamentos, além de comprometer a segurança nas operações.
3. **Aumento do tempo de resposta às demandas operacionais:** A logística interna da SAEV Ambiental exige agilidade na movimentação de insumos e equipamentos para a realização de obras, manutenções e reparos. A falta desse equipamento pode causar atrasos na execução dos serviços.
4. **Sustentabilidade e eficiência energética:** A escolha por uma **empilhadeira elétrica**, em vez de modelos movidos a combustão, está alinhada às diretrizes ambientais da autarquia, reduzindo emissões de poluentes e promovendo um menor impacto ambiental.
5. **Interesse público e continuidade dos serviços essenciais:** A SAEV Ambiental é responsável por garantir a manutenção adequada das redes de água e esgoto do município. A aquisição desse equipamento proporcionará maior organização logística e disponibilidade dos materiais necessários para a execução desses serviços, beneficiando diretamente a população.

Dessa forma, a aquisição de uma empilhadeira elétrica é essencial para aprimorar as atividades operacionais da SAEV Ambiental, assegurando maior eficiência, segurança e sustentabilidade na gestão de materiais.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento Técnico Operacional	Marcelo Augusto Fukuoka

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição da **empilhadeira elétrica**, serão observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais e logísticos, garantindo conformidade com as necessidades da SAEV Ambiental e as exigências da Lei nº 14.133/2021:

Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Capacidade e Desempenho:** O equipamento deverá ter **capacidade mínima de carga de 2.500 kg** e **altura máxima de elevação de, no mínimo, 4.700 mm**, permitindo o transporte seguro e eficiente de materiais no almoxarifado da SAEV Ambiental.
- **Tipo de Alimentação:** A empilhadeira deverá ser **elétrica**, com bateria tracionária, priorizando eficiência energética, menor impacto ambiental e redução de custos operacionais.
- **Segurança:** O equipamento deve possuir **dispositivos de segurança obrigatórios**, como buzina no timão de comando, botão de parada de emergência de fácil acesso e plaqueta de identificação com as principais características técnicas.

Conformidade com Normas e Regulamentações

- A empilhadeira deverá atender às normas técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** aplicáveis e, na ausência destas, seguir normativas internacionais reconhecidas (ANSI, entre outras).
- A empresa fornecedora deverá apresentar comprovação de qualificação técnica para fornecimento do equipamento, conforme as exigências da **Lei nº 14.133/2021** e do **Edital de Licitação**, garantindo a capacidade de atendimento às especificações estabelecidas.

Requisitos Logísticos e Contratuais

- **Prazo de Entrega:** O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho, garantindo que a SAEV Ambiental tenha acesso ao equipamento no menor tempo possível para a otimização de suas operações.
- **Local e Horário de Entrega:** A empilhadeira deverá ser entregue no **Almoxarifado da SAEV Ambiental**, localizado na **Av. Nasser Marão, nº 1427, bairro Distrito Industrial I, Votuporanga-SP**, de **segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30**.
- **Garantia e Suporte Técnico:** A empresa fornecedora deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses** para o equipamento, além de assistência técnica especializada e fornecimento de peças de reposição dentro do prazo estabelecido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando diferentes modelos de contratação, conforme exigido pelo **artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a SAEV Ambiental.

Foram analisadas três alternativas para a obtenção do equipamento, levando em conta fatores como **eficiência operacional, economicidade, impacto ambiental e adequação às necessidades da autarquia**.

Solução 1 – Aquisição Direta via Processo Licitatório

- **Descrição:** Aquisição da empilhadeira elétrica por meio de licitação específica, garantindo que o equipamento atenda aos requisitos operacionais da SAEV Ambiental.
- **Vantagens:**
 - Especificação detalhada do equipamento conforme necessidade técnica;
 - Maior **competitividade** entre fornecedores, resultando em melhor relação custo-benefício;
 - Incorporação do equipamento ao patrimônio da autarquia, eliminando custos recorrentes.
- **Desvantagens:**
 - **Tempo maior** de tramitação do processo licitatório;
 - Necessidade de análise técnica das propostas.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão

- **Descrição:** Utilização de ata firmada por outra entidade pública para aquisição do equipamento.
- **Vantagens:**
 - Redução no tempo de tramitação do processo;
 - Aproveitamento de preços já pactuados.
- **Desvantagens:**
 - **Possível incompatibilidade** com as necessidades da SAEV Ambiental;
 - Restrição quanto às condições comerciais e prazos definidos na ata de origem;
 - Risco de que a especificação do equipamento não seja **adequada ao ciclo de vida esperado**.

Solução 3 – Locação do Equipamento

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para locação da empilhadeira elétrica.
- **Vantagens:**
 - Redução do investimento inicial;
 - Manutenção e reposição de peças sob responsabilidade do fornecedor.
- **Desvantagens:**
 - **Custo contínuo elevado** ao longo do tempo;
 - Dependência do fornecedor para manutenção e substituição de equipamentos;
 - Ao final do contrato, o equipamento não será incorporado ao patrimônio da autarquia.

Conclusão sobre a melhor alternativa

Após a análise técnica e financeira das opções disponíveis, a **aquisição direta via licitação** foi escolhida por ser a solução **mais vantajosa para a administração pública**, atendendo ao **artigo 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

A escolha se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Maior economicidade a longo prazo:** O investimento inicial será compensado pela vida útil do equipamento, evitando custos recorrentes com locação e garantindo autonomia operacional.
2. **Adequação às necessidades técnicas:** A especificação do equipamento será **totalmente alinhada** às operações da SAEV Ambiental, garantindo eficiência e segurança.
3. **Menor impacto ambiental:** O uso de uma empilhadeira elétrica reduz emissões e **diminui os custos de manutenção**, contribuindo para a sustentabilidade.
4. **Menor dependência de fornecedores:** Diferentemente da locação, a aquisição permite maior controle sobre o equipamento e evita problemas com indisponibilidade em momentos críticos.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de **pesquisas junto a fornecedores do setor, atas públicas de compras anteriores e consultas a portais especializados**, garantindo confiabilidade nos valores e especificações consideradas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição de uma empilhadeira elétrica por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento **Menor Preço Global**.

A escolha pela aquisição direta justifica-se pela necessidade de **atender às operações diárias da SAEV Ambiental**, garantindo maior eficiência logística na movimentação de cargas no almoxarifado, redução de esforço manual e aumento da segurança dos colaboradores. Além disso, a análise comparativa com outras modalidades (como locação ou adesão a ata de registro de preços de outro órgão) demonstrou que a aquisição direta gera **menor custo a longo prazo**, maior flexibilidade operacional e autonomia na gestão do equipamento.

Aspectos Técnicos e Operacionais

- **Equipamento a ser adquirido:** Empilhadeira elétrica, com capacidade de carga de no mínimo 2 toneladas, bateria de íons de lítio e altura de elevação mínima de 3 metros.
- **Finalidade:** O equipamento será utilizado para transporte e movimentação de materiais no almoxarifado e em unidades operacionais da SAEV Ambiental, otimizando o armazenamento e a logística de insumos.
- **Forma de fornecimento:** Entrega integral em lote único.
- **Local de entrega:** Almoxarifado da SAEV Ambiental – Av. Nasser Marão, nº 1427, Distrito Industrial I, Votuporanga-SP.
- **Prazo de entrega:** Até 20 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- **Possibilidade de ajustes:** O contrato poderá prever ajustes nos prazos de entrega, caso justificativas técnicas ou operacionais demandem adaptações.

Integração com as Atividades da SAEV Ambiental

A aquisição da empilhadeira elétrica impacta diretamente as operações da SAEV Ambiental, garantindo:

- **Redução de esforço físico dos trabalhadores**, diminuindo riscos ergonômicos e prevenindo acidentes de trabalho.
- **Maior agilidade na movimentação de cargas**, evitando atrasos na distribuição de materiais essenciais para os serviços de saneamento.
- **Sustentabilidade:** O uso de empilhadeira elétrica, em vez de combustível fóssil, está alinhado às diretrizes de redução de emissões e menor impacto ambiental.

Exigências Relativas à Qualidade e Garantia

- O equipamento fornecido deve atender às normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo **segurança, durabilidade e eficiência operacional**.
- A empilhadeira deverá ser **nova**, sem uso anterior, e acompanhada de **manual técnico, certificados de conformidade e garantia mínima de 12 meses**.
- A empresa fornecedora deverá oferecer **treinamento operacional** para os colaboradores da SAEV Ambiental, garantindo o uso adequado do equipamento.
- Caso o equipamento apresente falhas ou defeitos dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar **reparo ou substituição sem custos adicionais**.

Gestão do Contrato e Responsabilidades do Fornecedor

Durante a execução do contrato, a empresa contratada será responsável por:

- Garantir a entrega dentro do prazo estipulado no contrato.
- Disponibilizar suporte técnico para dúvidas relacionadas à operação e manutenção do equipamento.
- Cumprir integralmente as especificações técnicas e exigências normativas descritas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Conclusão

A solução proposta está **alinhada à estratégia de aquisição da SAEV Ambiental**, garantindo previsibilidade de custos, eficiência operacional e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A escolha da aquisição direta via Pregão Eletrônico permite que a Administração tenha **total controle sobre o equipamento**, evitando custos recorrentes com locação e garantindo uma solução duradoura para as necessidades operacionais da autarquia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando tratar-se de uma **nova demanda institucional**, inexistente em exercícios anteriores, a estimativa da quantidade a ser contratada foi fundamentada **na análise da necessidade operacional identificada**, conforme verificado nos processos de diagnóstico funcional e planejamento logístico da unidade requisitante.

Para a definição da quantidade estimada de empilhadeiras necessárias, foram levados em conta os seguintes critérios técnicos e operacionais:

- **Diagnóstico da rotina de movimentação de cargas internas**, com identificação do volume mensal de materiais e insumos a serem manuseados no ambiente logístico;
- **Levantamento da área física afetada** pela operação (galpões, almoxarifados, centros de distribuição, etc.);
- **Estudos de capacidade operacional**, considerando fatores como a carga horária diária prevista para operação, a rotatividade de pessoal capacitado para o uso do equipamento e a necessidade de disponibilidade contínua do equipamento (evitando gargalos e períodos de inatividade);
- **Benchmarking com instituições públicas e privadas de porte e perfil operacional similar**, cujos relatórios técnicos ou especificações operacionais indicaram como prática constante a alocação de, no mínimo, uma unidade do equipamento para estruturas equivalentes;
- **Planejamento da expansão de atividades logísticas**, alinhado com os objetivos estratégicos da organização e com o plano de modernização do parque de equipamentos.

A partir dessa análise, concluiu-se que, para atendimento pleno à demanda atual e à projeção de crescimento para os próximos ciclos operacionais, é recomendada a **aquisição inicial de 01 (uma) empilhadeira**, o que se mostra suficiente para atender as necessidades da unidade nos aspectos de agilidade, economia de esforço, segurança no manuseio e eficiência nos processos logísticos.

Ressaltamos ainda que, por se tratar de aquisição de equipamento patrimonial, sua durabilidade e ciclo de vida útil respaldam a contratação inicial baseada em demanda real projetada, com posterior monitoramento de uso para eventuais adequações futuras.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada utilizando múltiplas fontes para garantir a competitividade e a aderência aos valores de mercado, conforme orientações do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Foram adotados os seguintes métodos:

- **Consulta a fornecedores locais:** Cotações foram solicitadas a pelo menos três fornecedores distintos do Município de Votuporanga/SP.
- **Pesquisas em bases públicas:** Dados extraídos do **Painel de Preços** do Governo Federal.

- **Histórico de contratação:** Comparação com processos licitatórios anteriores conduzidos pela SAEV Ambiental no período de 2023 e 2024.

Conforme previsto na legislação, o processo licitatório garantirá ajustes necessários no decorrer da seleção de fornecedor(es), possibilitando negociação para obtenção do melhor resultado vantajoso à Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: Desempenho e Estrutura Geral • Capacidade nominal mínima: 2.500 kg; • Tipo: empilhadeira elétrica contrapresada de 4 rodas; • Alimentação: bateria de íons de lítio com voltagem mínima de 48V e capacidade energética mínima de 25 kWh; • Sistema de extração da bateria: extração vertical ou lateral com conector de corrente contínua (mínimo 320A); • Compartimento de bateria: largura mínima de 1.020 mm; • Sistema de partida com chave ou código eletrônico de ativação; • Sistema de presença do operador (OPS), que impede a movimentação da máquina na ausência do operador no assento; • Limitador de velocidade ajustável com valor de fábrica programado em até 13 km/h. Sistema de Elevação • Torre de elevação tipo triplex (3 estágios) com elevação livre total mínima de 4.700 mm; • Altura rebaixada máxima da torre: até 2.200 mm; • Inclinação da torre: no mínimo 5° para frente e 6° para trás; • Deslocador lateral integrado ao carro porta-garfos, com deslocamento mínimo de 1.000 mm; • Protetor de carga metálico com altura mínima de 940 mm; • Garfos tipo gancho padrão ISO com chanfro, dimensões mínimas: 40 mm (espessura) x 122 mm (largura) x 1.070 mm (comprimento). Sistema Hidráulico • Válvula hidráulica com no mínimo 4 funções (sendo 2 auxiliares); • Controle das funções hidráulicas por alavancas manuais; • Conjunto de mangueiras dimensionado para 4 funções hidráulicas. Rodas e Pneus • Pneus do tipo superelástico (maciço); ◦ Rodas traseiras: dimensão mínima 18x7-8;	UN	01	R\$ 210.231,00	R\$210.231,00

	◦ Rodas dianteiras: dimensão mínima 23x9-10. Cabine e Operador • Proteção superior do operador (estrutura ROPS/FOPS) com altura mínima de 2.150 mm; • Assento com suspensão total, em vinil, com cinto de segurança (preto) com ELR e sistema de interbloqueio de partida; • Apoio de braço rebatível; • Pedal direcional tipo Monotrol® ou equivalente funcional; • Alça traseira com botão de buzina incorporado; • Espelhos retrovisores duplos (visão lateral); • Tomada 12V automotiva sob o painel; • Porta USB dupla acessível ao operador. Sistema de Iluminação e Sinalização • Iluminação por faróis LED, com no mínimo: ◦ 2 dianteiros; ◦ 1 traseiro com luz de freio e ré; ◦ Luzes de seta; • Luz estroboscópica âmbar, ativada por chave de ignição; • Alarme sonoro de ré e alarme de estacionamento; • Farol de segurança tipo Blue Spot (ponto azul projetado no solo). Bateria e Carregador • Bateria: íons de lítio (LFP), tensão mínima de 51,2V, capacidade mínima de 500Ah (25,6 kWh), dimensões aproximadas: 1.078 mm x 470 mm x 610 mm; • Conector de bateria com padrão industrial (mínimo 320A); • Carregador trifásico com potência mínima de 9,6 kW (48V/200A), com conector compatível com a bateria especificada. Garantia e Documentação • Garantia mínima: 12 meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro (cobrindo no mínimo peças de reposição); • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, impresso ou em mídia digital; • Placas de identificação, etiquetas de segurança e sinalização também em português. OBSERVAÇÕES: • Serão aceitos equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com tecnologia atual, montados com componentes e peças de primeira linha. • Serão admitidas empilhadeiras que igualem ou superem todas as especificações técnicas mínimas aqui descritas.				
--	--	--	--	--	--

	• O equipamento ofertado deverá estar devidamente homologado no Brasil, com suporte técnico e fornecimento de peças de reposição garantidos.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL R\$ 210.231,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da empilhadeira elétrica será realizada em **um único item**, sem fracionamento, considerando os seguintes aspectos técnicos, econômicos e operacionais que justificam essa decisão:

1. Viabilidade Técnica e Econômica

A aquisição em um único item garante que o equipamento atenda integralmente às especificações exigidas, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores e assegurando a padronização da frota de equipamentos utilizados pela SAEV Ambiental. Além disso, a compra unificada permite melhor negociação de preço e condições comerciais, garantindo economicidade para a Administração.

2. Economia de Escala

A aquisição da empilhadeira elétrica em um único processo licitatório reduz os custos administrativos relacionados à gestão do contrato e ao acompanhamento da entrega. A contratação fragmentada poderia aumentar despesas com logística, inspeções e acompanhamento técnico, onerando o processo e reduzindo sua eficiência.

3. Funcionamento do Mercado

O mercado de fornecimento de empilhadeiras elétricas opera de forma consolidada, sendo comum a oferta do equipamento de forma unitária por fabricantes e distribuidores autorizados. A realização de um único certame amplia a competitividade e evita a dependência de múltiplos fornecedores, reduzindo riscos de atraso na entrega ou dificuldades na manutenção e suporte técnico.

4. Gestão e Operação

A unificação da aquisição simplifica a gestão do contrato, facilitando o acompanhamento da entrega, a verificação das especificações técnicas e a conferência do cumprimento das obrigações contratuais. O parcelamento da solução exigiria um controle mais complexo sobre diferentes contratos e fornecedores, tornando a fiscalização mais onerosa e suscetível a falhas.

5. Procedimentos de Recebimento e Fiscalização

O recebimento da empilhadeira será realizado de forma centralizada, permitindo uma conferência técnica única e completa, assegurando que o equipamento atenda integralmente às exigências do edital e do contrato. O parcelamento da aquisição poderia comprometer a verificação da compatibilidade entre os componentes e aumentar o risco de inconsistências na entrega.

6. Conclusão

Diante dos fatores mencionados, **o parcelamento da solução não se mostra viável para a Administração**, pois comprometeria a padronização, aumentaria custos administrativos e dificultaria o controle do contrato. A aquisição em um único item é a alternativa mais eficiente, garantindo maior competitividade no certame, economicidade e melhor desempenho operacional para a SAEV Ambiental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações **correlatas** referem-se a objetos similares ou complementares, enquanto as contratações **interdependentes** são aquelas que devem ser realizadas conjuntamente para garantir a plena execução do objeto principal.

Após análise técnica e considerando as necessidades operacionais da SAEV Ambiental, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes essenciais à aquisição da empilhadeira elétrica**. O equipamento possui operação autônoma e não exige, como condição para sua utilização, a contratação simultânea de outros bens ou serviços.

No entanto, para garantir o correto funcionamento e manutenção da empilhadeira, a Administração poderá futuramente avaliar a necessidade de aquisições complementares, tais como:

- **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, caso não estejam cobertos pela garantia do fabricante;
- **Aquisição de insumos e acessórios específicos**, como baterias, carregadores ou peças de reposição, conforme o uso do equipamento ao longo do tempo;
- **Treinamento operacional para servidores**, se necessário, para garantir a adequada utilização e segurança na operação da empilhadeira.

Essas aquisições, caso sejam demandadas, serão realizadas por meio de processos próprios e independentes, conforme planejamento da Administração. Assim, para a presente contratação, **não há necessidade de contratações conjuntas para viabilizar o fornecimento e a utilização plena do equipamento**, garantindo a autonomia e efetividade da solução pretendida.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

A aquisição da empilhadeira elétrica, necessária para atender às demandas operacionais da SAEV Ambiental está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de uma empilhadeira elétrica, conforme descrito neste ETP, pelo critério de **menor preço**, respeitando o limite do **preço unitário máximo estimado**, garantindo qualidade, especificações técnicas e requisitos operacionais necessários para atender às demandas da SAEV Ambiental.

Os resultados esperados com essa contratação incluem:

1. Melhoria na Eficiência Operacional

A empilhadeira elétrica possibilitará a movimentação de cargas pesadas de forma mais ágil e segura, reduzindo o tempo necessário para carregamento, descarregamento e organização de materiais no almoxarifado da SAEV Ambiental. Isso resultará em maior produtividade e otimização dos recursos humanos, permitindo que a equipe se concentre em outras atividades estratégicas.

2. Redução de Esforço Físico e Aumento da Segurança no Trabalho

A utilização da empilhadeira elétrica eliminará a necessidade de transporte manual de cargas pesadas, reduzindo o risco de lesões e afastamentos por esforço repetitivo ou acidentes de trabalho. Além disso, o equipamento atenderá a todas as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade física dos operadores e demais funcionários.

3. Sustentabilidade e Redução de Impacto Ambiental

A escolha por uma **empilhadeira elétrica**, em vez de uma versão a combustão, está alinhada às diretrizes de sustentabilidade da SAEV Ambiental. O equipamento não emite poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono da autarquia e garantindo um ambiente de trabalho mais limpo e seguro.

4. Redução de Custos Operacionais e Manutenção

A empilhadeira elétrica apresenta menor custo de operação em comparação aos modelos a combustão, pois elimina gastos com combustíveis fósseis e reduz despesas com manutenção, uma vez que possui menos componentes móveis sujeitos a desgaste. Além disso, a vida útil prolongada do equipamento proporcionará economia a longo prazo.

5. Maior Controle e Organização do Almoxarifado

Com a aquisição da empilhadeira, a SAEV Ambiental poderá realizar a organização de estoques de maneira mais eficiente, aproveitando melhor o espaço disponível e facilitando o acesso a materiais e insumos. Isso evitará desperdícios, perdas por armazenamento inadequado e facilitará a realização de inventários.

6. Atendimento às Necessidades Operacionais da SAEV Ambiental

A empilhadeira será utilizada para suprir demandas operacionais da SAEV Ambiental, otimizando a logística interna e garantindo maior agilidade no transporte de materiais. Sua aquisição permitirá que os processos de abastecimento e distribuição sejam executados de forma mais eficaz, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

7. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentação

A contratação será realizada observando as normas técnicas vigentes, garantindo que a empilhadeira elétrica atenda aos requisitos de desempenho, segurança e eficiência energética estabelecidos por órgãos reguladores. Isso assegura que o equipamento esteja adequado às exigências da SAEV Ambiental e evite problemas relacionados à conformidade legal e operacional.

8. Agilidade na Resolução de Demandas Emergenciais

A disponibilidade do equipamento permitirá que a SAEV Ambiental responda rapidamente a situações emergenciais que demandem movimentação e realocação de materiais, evitando atrasos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

9. Sustentabilidade Financeira e Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

A aquisição planejada da empilhadeira elétrica visa **garantir o melhor custo-benefício** para a Administração, evitando gastos excessivos com transportes manuais ineficientes e alugueis recorrentes

de equipamentos terceirizados. Essa decisão estratégica otimiza o orçamento público e promove uma gestão financeira mais responsável e eficiente.

Esses resultados visam não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também garantir **sustentabilidade, eficiência e qualidade** nos processos internos da SAEV Ambiental, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

Para garantir que a contratação da **empilhadeira elétrica** atenda plenamente às necessidades da SAEV Ambiental e esteja em conformidade com a legislação vigente, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

1. Definição Clara dos Objetivos da Contratação

- Especificar de forma objetiva os **resultados esperados**, incluindo ganhos de eficiência operacional, redução de custos e aprimoramento da segurança no manuseio de cargas.
- Garantir que o objeto do contrato atenda integralmente às demandas do setor responsável pela movimentação e organização de materiais no almoxarifado da SAEV Ambiental.

2. Levantamento e Validação das Necessidades Técnicas

- Revisar e validar as **especificações técnicas** da empilhadeira elétrica, assegurando compatibilidade com o ambiente operacional e as necessidades de movimentação de cargas.
- Confirmar requisitos como capacidade de carga, tipo de bateria, autonomia, dimensões do equipamento e normas de segurança aplicáveis.
- Garantir que os requisitos estabelecidos no termo de referência sejam compatíveis com os padrões de mercado, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

3. Elaboração de Contrato Abrangente e Preciso

- Redigir um contrato detalhado, contendo:
 - **Objeto da contratação** com descrição clara e precisa da empilhadeira elétrica a ser adquirida.
 - **Gestor e fiscais do contrato**, designando servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.
 - **Prazos de entrega**, prevendo penalidades em caso de descumprimento.
 - **Garantia do equipamento**, estabelecendo período mínimo de cobertura e exigência de assistência técnica.
 - **Condições de pagamento**, garantindo que estejam alinhadas às boas práticas administrativas.
 - **Crítérios de recebimento e aceitação**, determinando os procedimentos para inspeção, conferência e testes do equipamento no momento da entrega.

4. Garantia da Conformidade Legal e Regularidade Fiscal

- Certificar-se de que a licitação e a futura contratação observam todas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que diz respeito aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, exigindo a apresentação dos documentos obrigatórios antes da assinatura do contrato.
- Assegurar que o equipamento atenda às **normas técnicas e regulamentações vigentes**, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Norma Regulamentadora NR-12, que trata da segurança em máquinas e equipamentos.

5. Planejamento e Estratégias para Gestão do Contrato

- **Designação de equipe técnica** responsável por inspecionar e testar a empilhadeira no ato do recebimento, garantindo conformidade com as especificações exigidas.
- **Definição de critérios para aceite provisório e definitivo**, assegurando que o equipamento esteja plenamente operacional antes da aceitação definitiva.
- Estabelecimento de **procedimentos para solicitação de assistência técnica e acionamento da garantia** em caso de falhas ou defeitos no equipamento.

6. Plano de Contingência para Mitigação de Riscos

- Em caso de atraso na entrega ou não conformidade do equipamento com as especificações exigidas, deverá ser elaborado um **plano de contingência**, prevendo medidas para evitar prejuízos operacionais.

- A identificação de fornecedores alternativos e a possibilidade de reavaliação contratual serão consideradas para minimizar impactos na operação da SAEV Ambiental.

Essas providências garantirão que a contratação da empilhadeira elétrica seja realizada com **segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade**, assegurando que o equipamento atenda plenamente às necessidades da SAEV Ambiental e contribua para a melhoria dos processos operacionais.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e o uso de uma **empilhadeira elétrica** podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos. Para garantir a sustentabilidade da contratação e minimizar possíveis danos ambientais, são identificados abaixo os principais riscos ambientais associados ao ciclo de vida do equipamento e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

1. Consumo de Energia e Emissão de Carbono

Dano Ambiental:

- O uso contínuo da empilhadeira elétrica pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente se a eletricidade for proveniente de fontes não renováveis.
- Embora a empilhadeira elétrica não emita gases poluentes diretamente, sua matriz energética pode impactar indiretamente a pegada de carbono da SAEV Ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de modelos com **maior eficiência energética**, reduzindo o consumo elétrico por hora de operação.
- Sempre que possível, utilizar fontes de energia renováveis (ex.: painéis solares ou energia de matriz limpa).
- Adotar práticas de **uso eficiente do equipamento**, como evitar tempos ociosos com o motor ligado e programar recargas da bateria em períodos de menor demanda energética.

2. Impacto do Ciclo de Vida da Bateria

Dano Ambiental:

- As baterias de íons de lítio ou chumbo-ácido utilizadas na empilhadeira possuem materiais tóxicos que podem causar **contaminação do solo e da água**, caso sejam descartadas incorretamente.
- O processo de extração de matérias-primas para a fabricação das baterias tem impactos ambientais significativos, como a degradação do solo e a geração de resíduos perigosos.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir que a empilhadeira possua **baterias recicláveis e com descarte regulamentado** por órgãos ambientais.
- Incluir no contrato cláusulas que obriguem o fornecedor a garantir o **descarte adequado das baterias** ao final de sua vida útil, conforme as normativas ambientais vigentes.
- Preferir equipamentos que utilizem **baterias de maior durabilidade**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

3. Gestão de Resíduos e Manutenção Preventiva

Dano Ambiental:

- Durante a operação e manutenção da empilhadeira, pode haver geração de resíduos, como óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e componentes desgastados.
- O descarte incorreto desses materiais pode levar à **contaminação do solo e da água**, além de riscos à saúde ocupacional dos trabalhadores.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar um **plano de gerenciamento de resíduos** para o descarte correto de materiais provenientes da manutenção do equipamento.
- Utilizar peças e fluidos com **certificação ambiental e baixa toxicidade**.
- Adotar práticas de **manutenção preventiva**, reduzindo a necessidade de substituição frequente de peças e evitando vazamentos de fluidos.

4. Poluição Sonora

Dano Ambiental:

- Embora menos ruidosa que as empilhadeiras a combustão, a empilhadeira elétrica ainda gera **ruído operacional**, podendo causar desconforto em ambientes fechados ou urbanos.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por equipamentos com **nível de ruído reduzido**, conforme normas de ergonomia e segurança do trabalho.

- Definir **horários específicos de operação** para minimizar impactos sonoros, principalmente em áreas sensíveis (ex.: próximas a hospitais, escolas ou bairros residenciais).
- Realizar **manutenção regular** para evitar desgaste de peças que aumentem o nível de ruído do equipamento.

5. Transporte e Logística

Dano Ambiental:

- O transporte da empilhadeira até o local de uso pode gerar **emissões de CO₂**, principalmente se for realizado por veículos movidos a diesel.

Medidas Mitigadoras:

- Sempre que possível, priorizar fornecedores **localizados em menor distância**, reduzindo o impacto ambiental com o transporte do equipamento.
- Adotar **planejamento logístico eficiente**, utilizando veículos de menor impacto ambiental ou consolidando cargas para otimizar o transporte.

6. Destinação Final do Equipamento

Dano Ambiental:

- Quando atingir o fim de sua vida útil, a empilhadeira elétrica pode gerar resíduos metálicos, eletrônicos e baterias que, se descartados incorretamente, causam impactos ambientais significativos.

Medidas Mitigadoras:

- Incluir no contrato **cláusula de logística reversa**, garantindo que o fabricante ou fornecedor se responsabilize pela **destinação ambientalmente adequada** do equipamento ao final de sua vida útil.
- Incentivar práticas de **reaproveitamento de peças e reciclagem**, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- Verificar a possibilidade de **recondicionamento** da empilhadeira para prolongar seu ciclo de vida útil antes do descarte definitivo.

Conclusão

A adoção dessas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais da aquisição e do uso da empilhadeira elétrica, garantindo a conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, reforça o compromisso da SAEV Ambiental com a gestão eficiente de recursos naturais e a redução da pegada ecológica nas suas operações.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas análises realizadas no presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a contratação de uma **empilhadeira elétrica** revela-se **plenamente viável e necessária** para o atendimento das demandas operacionais da **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental)**. A seguir, detalham-se os aspectos que fundamentam essa conclusão:

Viabilidade Técnica

A empilhadeira elétrica foi identificada como a melhor solução técnica para otimizar as atividades logísticas e operacionais da SAEV Ambiental, especialmente no **movimento, armazenamento e transporte interno de materiais e equipamentos**. Sua escolha baseia-se nos seguintes critérios:

- Maior eficiência e **baixo impacto ambiental**, em comparação com modelos a combustão.
- **Menor nível de ruído**, favorecendo a operação em ambientes fechados e reduzindo impactos sonoros.
- **Baixo custo de manutenção** e maior durabilidade, resultando em uma solução sustentável e economicamente vantajosa a longo prazo.
- Atende aos requisitos normativos e regulamentares aplicáveis à segurança e ergonomia do trabalho.

Viabilidade Operacional

A modalidade de aquisição escolhida **garante flexibilidade e eficiência na entrega**, assegurando que a empilhadeira seja incorporada ao patrimônio da autarquia dentro dos prazos e especificações necessárias. Além disso:

- O uso de **energia elétrica como fonte de alimentação** reduz os impactos operacionais relacionados ao abastecimento de combustíveis fósseis.
- A **redução na necessidade de manutenção corretiva** amplia a disponibilidade do equipamento para uso contínuo.

- A aquisição possibilita ganhos de produtividade e segurança nas operações da SAEV Ambiental, garantindo **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais**.

Viabilidade Orçamentária

O estudo orçamentário foi conduzido com base em **referências de mercado, consulta a fornecedores e levantamento de preços praticados em contratações similares**. Assim, a aquisição da empilhadeira elétrica:

- **Atende ao princípio da economicidade**, equilibrando custos de aquisição, manutenção e consumo energético ao longo da vida útil do equipamento.
- Está **prevista no orçamento da autarquia**, conforme planejamento financeiro estabelecido no **Plano de Contratações Anual (PAC)**.
- Segue os **critérios de vantajosidade**, considerando o menor custo de operação e maior eficiência em relação a alternativas a combustão.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação da empilhadeira elétrica **é plenamente justificada e alinhada às necessidades operacionais da SAEV Ambiental**, proporcionando **benefícios técnicos, operacionais e financeiros**. Além disso, a adoção do equipamento contribui para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade e eficiência na administração pública, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 13 (treze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 02 de abril de 2025.

Rodrigo Ruvina Parisi
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo

Objeto: Aquisição de empilhadeira elétrica necessária para atender aos serviços logísticos do almoxarifado da SAEV Ambiental.

Finalidade: Promover e facilitar a movimentação de cargas no almoxarifado, de modo a atender às demandas operacionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela autarquia.

Abrangência: Atender às demandas das diversas unidades da SAEV Ambiental, com foco em qualidade, economicidade e sustentabilidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Responsável: Departamento Técnico Operacional, Divisão de Operação e Manutenção.

Critérios de Avaliação de Riscos:

Probabilidade:

Baixa: Menor que 20% de chance.
Média: Entre 20% e 50% de chance.
Alta: Superior a 50% de chance.

Impacto:

Baixo: Consequências financeiras/operacionais mínimas.
Médio: Impacto moderado no cronograma ou qualidade.
Alto: Risco crítico, com prejuízos graves.

Classificação Geral do Risco: Combinando probabilidade e impacto em uma matriz de riscos (1: Baixo, 2-4: Moderado, 6-9: Crítico).

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01: Planejamento deficiente

Origem: Falta de clareza nos objetivos, insuficiência de dados históricos e falhas na comunicação entre setores.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
- Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades, com reuniões interdepartamentais para alinhar demandas.
- Utilizar um cronograma detalhado e indicadores de acompanhamento (ex.: percentual de etapas cumpridas no prazo).
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Revisar o planejamento e redefinir metas com base em pareceres técnicos externos, se necessário.

Risco 02: Elaboração incorreta do Termo de Referência

Origem: Falta de especificações técnicas ou inconsistências nas exigências.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
- Envolver especialistas na elaboração do termo de referência.
- Garantir validação do documento por um comitê técnico e jurídico.
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Submeter o termo de referência a nova análise técnica e adequação imediata.

Risco 03: Falta de orçamento disponível para contratação

Origem: Falhas no planejamento financeiro, priorização inadequada de recursos ou alterações no orçamento público.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
 - Realizar estudo financeiro prévio detalhado para garantir disponibilidade orçamentária.
 - Integrar as áreas de planejamento e financeiro em reuniões regulares para validar a alocação de recursos.
 - Incluir no cronograma do projeto uma previsão para ajustes orçamentários.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:**
 - Redefinir prioridades dentro do orçamento disponível.
 - Reavaliar o escopo do contrato ou renegociar os valores com os fornecedores, sempre garantindo a viabilidade técnica.

Risco 04: Contratação de empresa sem capacidade técnica para execução

Origem: Critérios de avaliação insuficientes ou falhas na análise da documentação técnica.

- **Probabilidade:** Baixa (2).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Exigir comprovação de qualificação técnica detalhada, como laudos de serviços anteriores e atestados de capacidade técnica.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:** Reavaliar e reforçar os critérios técnicos em processos futuros.

00

Fase de Análise: Gestão/Execução do Objeto

Risco 01: Atraso na execução do serviço

Origem: Planejamento inadequado, dificuldades técnicas do contratado ou problemas logísticos.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Médio (2).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Elaborar cronograma detalhado e realizar reuniões de monitoramento com a empresa contratada.
 - Designar um fiscal de contrato para acompanhar o progresso.
- **Responsável:** Gestor Designado.
- **Ação de Contingência:** Aplicar penalidades contratuais e realocar equipes para minimizar atrasos.

Risco 02: Deficiência na qualidade do produto/serviço

Origem: Contratação de fornecedor sem qualificação ou inspeções insuficientes durante a execução.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 9 (Crítico).
- **Ação Preventiva:**
 - Realizar auditorias regulares no local e exigir relatórios de desempenho detalhados.

- Implantar um sistema de certificação prévia do contratado.
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Solicitar reparação imediata, sem custos adicionais para a autarquia.

Risco 03: Aumento do custo devido a imprevistos

Origem: Mudanças no escopo, inadequações no planejamento inicial ou eventos externos inesperados (ex.: aumento de custos de materiais).

- **Probabilidade:** Baixa (2).
- **Impacto:** Alto (3).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Detalhar o escopo do serviço no termo de referência, prevendo cenários e condições contratuais específicas para lidar com imprevistos.
 - Garantir a inclusão de uma reserva técnica no orçamento para eventuais ajustes.
 - Monitorar variações de mercado e negociar contratos com cláusulas que limitem reajustes de preços.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:**
 - Avaliar a necessidade de revisão do contrato para ajustes de custo e propor soluções dentro do limite contratual.
 - Buscar autorização orçamentária adicional, justificando a necessidade junto à administração superior.

Risco 04: Falta de empenho para pagamento da contratada

Origem: Planejamento financeiro inadequado, falhas no processamento de documentos fiscais ou contingenciamento de recursos.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Médio (2).
- **Classificação Geral:** 6 (Moderado).
- **Ação Preventiva:**
 - Criar um cronograma financeiro sincronizado com os marcos contratuais, garantindo o empenho e a liquidação de pagamentos.
 - Automatizar o controle de prazos de pagamento utilizando sistemas de gestão financeira.
- **Responsável:** Departamento Administrativo.
- **Ação de Contingência:**
 - Garantir o provisionamento de recursos emergenciais para evitar atrasos nos pagamentos.
 - Estabelecer negociações com a contratada para eventuais repactuações no fluxo de caixa, minimizando os impactos.

Fase de Análise: Aquisição de Materiais

Risco 01: Aquisição de material com alto impacto ambiental

Origem: Falta de critérios de sustentabilidade no termo de referência ou limitação de fornecedores.

- **Probabilidade:** Média (3).
- **Impacto:** Baixo (1).
- **Classificação Geral:** 3 (Baixo).
- **Ação Preventiva:**
 - Especificar critérios ambientais nos contratos, priorizando fornecedores com certificações sustentáveis.
 - Realizar cotação com, pelo menos, três fornecedores qualificados.
- **Responsável:** Departamento Técnico Operacional.
- **Ação de Contingência:** Substituir fornecedores ou materiais não sustentáveis por outros que atendam às exigências.

Conclusão

O presente mapa de riscos foi elaborado para assegurar a gestão eficiente e a mitigação de riscos associados ao processo de aquisição de empilhadeira elétrica necessária às atividades da SAEV Ambiental. Ele contempla ações preventivas e contingenciais detalhadas para cada fase do ciclo de vida do objeto, abrangendo o planejamento da contratação, a gestão e execução do contrato, bem como a aquisição e utilização dos materiais.

O objetivo principal é garantir a disponibilidade de equipamento que atenda aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, de forma a evitar interrupções nas atividades essenciais da autarquia e minimizar os impactos financeiros, operacionais e ambientais.

Para isso, foram adotados critérios rigorosos de avaliação de riscos, que incluem a análise de probabilidade e impacto, além da aplicação de medidas práticas e objetivas para prevenir e remediar eventuais falhas, como a utilização de cronogramas detalhados, validação técnica dos fornecedores, auditorias periódicas e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Adicionalmente, o mapa de riscos reflete o compromisso da SAEV Ambiental com os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incorporando exigências ambientais nos termos de referência e priorizando fornecedores certificados.

Este documento será revisado sempre que necessário, considerando as lições aprendidas e as condições dinâmicas do mercado, garantindo que o processo de aquisição seja eficiente, eficaz e alinhado aos objetivos estratégicos da autarquia.

Responsáveis pela Elaboração do Mapa de Riscos:

Votuporanga - SP, 02 de abril de 2025

Rodrigo Ruvina Parisi

Chefe de Divisão de Operação e Manutenção

ANEXO IV**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP****Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 21/2025 – PROCESSO Nº 43/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO****).

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
CONTRATO nº XXX/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de uma empilhadeira elétrica** essencial para otimizar as atividades operacionais da SAEV Ambiental, proporcionando maior eficiência e segurança na movimentação, armazenamento e organização de materiais utilizados nas atividades da autarquia, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) ITEM, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	EMPILHADEIRA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: <u>Desempenho e Estrutura Geral</u> • Capacidade nominal mínima: 2.500 kg; • Tipo: empilhadeira elétrica contrapresada de 4 rodas; • Alimentação: bateria de íons de lítio com voltagem mínima de 48V e capacidade energética mínima de 25 kWh; • Sistema de extração da bateria: extração vertical ou lateral com conector de corrente contínua (mínimo 320A); • Compartimento de bateria: largura mínima de 1.020 mm; • Sistema de partida com chave ou código eletrônico de ativação; • Sistema de presença do operador (OPS), que impede a movimentação da máquina na ausência do operador no assento; • Limitador de velocidade ajustável com valor de fábrica programado em até 13 km/h. <u>Sistema de Elevação</u> • Torre de elevação tipo triplex (3 estágios) com elevação livre total mínima de 4.700 mm;	UN	1		

	- Altura rebaixada máxima da torre: até 2.200 mm; - Inclinação da torre: no mínimo 5° para frente e 6° para trás; - Deslocador lateral integrado ao carro porta-garfos, com deslocamento mínimo de 1.000 mm; - Protetor de carga metálico com altura mínima de 940 mm; - Garfos tipo gancho padrão ISO com chanfro, dimensões mínimas: 40 mm (espessura) x 122 mm (largura) x 1.070 mm (comprimento). Sistema Hidráulico - Válvula hidráulica com no mínimo 4 funções (sendo 2 auxiliares); - Controle das funções hidráulicas por alavancas manuais; - Conjunto de mangueiras dimensionado para 4 funções hidráulicas. Rodas e Pneus - Pneus do tipo superelástico (maciço); - Rodas traseiras: dimensão mínima 18x7-8; - Rodas dianteiras: dimensão mínima 23x9-10. Cabine e Operador - Proteção superior do operador (estrutura ROPS/FOPS) com altura mínima de 2.150 mm; - Assento com suspensão total, em vinil, com cinto de segurança (preto) com ELR e sistema de interbloqueio de partida; - Apoio de braço rebatível; - Pedal direcional tipo Monotrol® ou equivalente funcional; - Alça traseira com botão de buzina incorporado; - Espelhos retrovisores duplos (visão lateral); - Tomada 12V automotiva sob o painel; - Porta USB dupla acessível ao operador. Sistema de Iluminação e Sinalização - Iluminação por faróis LED, com no mínimo: 2 dianteiros; 1 traseiro com luz de freio e ré; - Luzes de seta; - Luz estroboscópica âmbar, ativada por chave de ignição; - Alarme sonoro de ré e alarme de estacionamento; - Farol de segurança tipo Blue Spot (ponto azul projetado no solo). Bateria e Carregador - Bateria: íons de lítio (LFP), tensão mínima de 51,2V, capacidade mínima de 500Ah (25,6 kWh), dimensões aproximadas: 1.078 mm x 470 mm x 610 mm; - Conector de bateria com padrão industrial (mínimo 320A); - Carregador trifásico com potência mínima de 9,6 kW (48V/200A), com conector compatível com a bateria especificada.				
--	--	--	--	--	--

	Garantia e Documentação - Garantia mínima: 12 meses ou 2.000 horas, o que ocorrer primeiro (cobrindo no mínimo peças de reposição); - Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, impresso ou em mídia digital; - Placas de identificação, etiquetas de segurança e sinalização também em português. OBSERVAÇÕES: - Serão aceitos equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com tecnologia atual, montados com componentes e peças de primeira linha. - Serão admitidas empilhadeiras que igualem ou superem todas as especificações técnicas mínimas aqui descritas. - O equipamento ofertado deverá estar devidamente homologado no Brasil, com suporte técnico e fornecimento de peças de reposição garantidos.				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (Um) ano, contados da Assinatura do Contrato, que poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a SaeV Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Estudo Técnico Preliminar – ETP- Anexo II do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da

despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº

1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio do Empenho.

8.1.1. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes. O local de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da Autarquia, sendo neste caso, avisado anteriormente à Contratada.

8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.3.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.3.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.3.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.16 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- (7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
- 11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
114	03.01.02	17.512.0046.1081	44905248	V E Í C U L O S D I V E R S O S	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 21/2025 – PROCESSO Nº 43/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ANEXO VIII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 21/2025 – PROCESSO Nº 43/2025

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo									
								NOTA DE EMPENHO	
								Nº do Empenho/Tipo	Recurso
Órgão						Unidade Orçamentária			
Dotação								Nº da Conta	
Credor									
Endereço						Fone	Cidade	UF	
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento				
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual			
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário		Valor Total		
Local de Entrega					TOTAL GERAL				
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor						
_____ Secretário Municipal da Fazenda			ORDEN DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa						
_____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro						